



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no presente edital, por meio deste(a) Pregoeiro(a) Kamila Morandim Maidana, designado(a) pela Portaria/Reitoria nº 870/2016, de 26 de agosto de 2016, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.003739/2016-02**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), dos Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 15/02/2017.**

**HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 154502**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem como objeto a aquisição eventual de **materiais elétricos, hidráulicos, construção e outros** conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for o seu interesse.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

**2.** A despesa com a aquisição do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 1.112.134,15 (Um milhão cento e doze mil cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.** Não poderão participar deste **Pregão**:

- 7.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- 7.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- 7.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 7.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 7.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 7.6.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
  - 7.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

- 7.7.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 7.7.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de  **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 7.8.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.9.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.11.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 9.** Conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo I)**, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:
- 9.1.** A participação, desta licitação, será **EXCLUSIVA** a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007<sup>1</sup>, uma vez que os valores totais dos itens **NÃO SUPERAM**, individualmente, o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

<sup>1</sup> Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

**SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

**10.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**10.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**10.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário por item, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**

**10.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**10.3.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

**10.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**10.5.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

**10.6.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**10.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**12.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**14.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**16.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**19.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, conforme descrito no Termo de Referência.

**20.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

pelos sistemas, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 21.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 22.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**).
- 23.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 25.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexecutável.
- 26.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 27.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 28.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 29.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 30.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 30.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

- 30.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 30.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**31.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**32.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

- 32.1.** **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.
- 32.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.
- 32.3.** A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 32.3.1.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);

**32.3.2.** O licitante que for convocado via sistema a enviar, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados,** e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.

**33.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.** Será rejeitada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**34.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no §3º art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**34.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**34.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

**35.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**36.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**37.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**37.1.** Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02

### SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

**38.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**39.** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**39.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

**39.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**40.** Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

**41.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**42.** Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN<sup>2</sup>;

**42.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**43.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**44.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**45.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:

**45.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

**45.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**45.3.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;

**45.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;

**46.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**47.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**48.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos

<sup>2</sup> A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 03 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

**48.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br), hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

**48.1.1.** O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

**48.2.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**49.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**49.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**50.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

**50.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

**51.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**52.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**53.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**54.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**55.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**55.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **SEÇÃO XV - DO RECURSO**

**56.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**57.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

**58.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**59.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

**60.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**61.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

### **SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD**

**62.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

**63.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:

**63.1.** Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

**63.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;

**63.3.** Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**63.4.** Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**64.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**65.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**66.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFGD convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**66.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

- 66.2.** O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 66.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 66.4.** Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterà a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.
- 66.5.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.
- 67.** A Universidade Federal da Grande Dourados convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.
- 67.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal da Grande Dourados.
- 68.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.
- 69.** Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.
- 70.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02

**SEÇÃO XVIII – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

- 71.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 72.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.
- 73.** As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 74.** As contratações adicionais decorrentes de adesão não excederão, **no total, ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- 75.** Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente. Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha havido a contratação, o órgão participante somente poderá efetuar a contratação após a obtenção de nova autorização de adesão junto ao órgão gerenciador.

**SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

- 76.** A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 77.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo de pedido for superior à capacidade do licitante da vez.
- 78.** A convocação do proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 79.** O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir os compromissos assumidos na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observada a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

competência estabelecida nos artigos 5º, inciso X, 6º, *parágrafo único*, e 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013.

**80.** Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado para exercer o controle e administração da ata de registro de preços poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**81.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**82.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**83.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

**SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**84.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

**84.1.** A pedido, quando:

**84.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**84.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**84.2.** Por iniciativa da UFGD, quando:

**84.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**84.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**84.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**84.2.4.** Não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

**84.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;

**84.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**84.2-6.1.** Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**85.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

**85.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**85.2.** Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

**SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**86.** Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

**87.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**88.** A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

**89.** Na hipótese de irregularidade no registro do SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**90.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

**SEÇÃO XXIII – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**91.** Caberá à UFGD:

UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000  
 Telefone (67) 3410-2800 - 2809 / E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)

**Kamila M. Maidana**  
 Siape nº 2839086  
 Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

- 91.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 91.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 91.3.** Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

**SEÇÃO XXIV – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**92.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 92.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 92.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 92.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 92.4.** Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 92.5.** Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 92.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**93.** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

- 93.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 93.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 93.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

- 94.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:
- 94.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 94.2.** a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 94.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 95.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

**SEÇÃO XXV – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO**

- 96.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.
- 97.** A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 98.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:
- 98.1.** Provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 98.1.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.
- 98.2.** Definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 98.2.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.
- 99.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

referência, a contar do recebimento da solicitação.

**100.** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

**101.** O(s) representante(s) da UFGD anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO**

**102.** A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço [dicep@ufgd.edu.br](mailto:dicep@ufgd.edu.br), ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

**102.1.** Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

**102.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

**103.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

**104.** O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

**104.1.** Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**104.2.** Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;

**104.3.** Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

**104.4.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**104.5.** Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

**104.6.** A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.

**105.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **SEÇÃO XXVII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**106.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

**106.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**106.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**107.** Ficam vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**108.** Dadas as características do contrato, onde é possível que se frustrem as expectativas de fornecimento contratado, a CONTRATADA declara que aceita o total de quantidades contratadas não seja executada na integralidade, podendo a execução, assim, ser reduzida em percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda verificada durante a execução do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

**SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES**

**109.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**109.1.** Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

**109.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**109.3.** Apresentar documentação falsa;

**109.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**109.5.** Não mantiver a proposta;

**109.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**109.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**109.8.** Fizer declaração falsa;

**109.9.** Cometer fraude fiscal.

**110.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**111.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**111.1.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**111.2.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**111.3.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**112.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

- 113.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 114.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 115.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 116.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**SEÇÃO XXIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 117.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).
- 118.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 119.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 120.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).
- 121.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**SEÇÃO XXX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 122.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 123.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

**124.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

**125.** Aplicam-se aos demais órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços, na forma da legislação pertinente, em especial do Decreto 7.892/2013, as prerrogativas e direitos titularizados pela UFGD no presente edital, no que couber.

**126.** **Participam do presente registro de preços**, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

**126.1. UASG 160522 – 28º Batalhão Logístico Mecanizado** – com endereço: Avenida Guaicurus, nº 9.000, Bairro Zona Rural, Dourados-MS, telefone: 67 3421-2324

**SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS**

**127.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**127.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**127.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

**127.3.** ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

**127.4.** ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

**SEÇÃO XXXII - DO FORO**

**128.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 02 de fevereiro de 2017.

---

**KAMILA MORANDIM MAIDANA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem como objeto o registro de preços para a aquisição de **materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, construção civil e outros**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. As solicitações iniciais do presente processo estão embasadas nas demandas que foram cadastradas no SGM para serem atendidas em 2016 e ainda, os pedidos de retiradas de materiais não atendidos em 2015 e que ainda são necessários para o atendimento dos solicitantes, assim, a aquisição destes materiais e nas quantidades indicadas no presente processo são necessário para dar suporte nas atividades fins da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD, atendendo demandas das Unidades Acadêmicas e das Unidades Administrativas, demandas de projetos que necessitem desse tipo de produto e ainda, uma reserva para manter Registro de Preço conforme demanda estimada pela Seção de Almoxarifado, para atender futuras solicitações tendo em vista a contínua solicitação destes produtos pelos usuários e manter o suprimento do estoque sempre que necessário. A demanda encontra se cadastrada no sistema de gestão de material (SGM) e necessita ser adquirida visando o suprimento de estoque para atendimento da demanda de diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

2.2. É importante frisar que os referidos produtos são bens de consumo destinados às atividades administrativas e de pesquisa, ensino, extensão e assistência estudantil a serem adquiridos de acordo com a Lei de Licitações no Serviço Público – Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/00; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005 –, e sem intenção de burocratizar ainda mais o processo de compras, mas sim, de atendermos em plenitude a legislação vigente, evitando com isso, futuros problemas de ordem legal, há a necessidade de atendimento por parte dos solicitantes, das orientações que ora foram encaminhadas (CI Circular nº 005/2015 – PRAD/UFGD, de 14 de setembro de 2015.). Sendo, desse, modo, elementos essenciais e/ou indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e educacionais, das unidades institucionais, bem como dos cursos ofertados. Ainda devendo também, dentro do possível, planejar as aquisições relativas ao Exercício de 2016, a fim de evitar o fracionamento de compra.

2.3. Dessa forma, os pedidos foram instruídos no sentido de dotar a UFGD dos referidos materiais em quantidade suficiente à demanda atual, histórico de consumo e provisionamentos dentro da validade da Ata de Registro de Preços a ser lavrada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

2.4. Ademais, Insta registrar que os itens relacionados para futuras compras, basearam-se na demanda de diversos setores da UFGD (conforme relatório do Sistema de Gestão de Materiais – SGM) visando o consumo para o exercício de 2016.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

4.1. A despesa com a aquisição do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 1.112.134,15 (Um milhão cento e doze mil cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)** conforme planilha a seguir:

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Quantidade UFGD	Quantidade 28º Batalhão	Qtde Total	Valor Unit. de Referência	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADAS, DO ANTIGO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T, PARA O NOVO NBR-14136	Unidade	370	350	720	R\$ 3,33	R\$ 2.397,60
2	ADAPTADOR DE TOMADAS, DO NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR-14136) PARA O ANTIGO 2P+T	Unidade	600	350	950	R\$ 3,89	R\$ 3.695,50
3	BATERIA LITHIUM CR 2032 - BR 2032 DE 3V (3VCC)	Unidade	210	250	460	R\$ 1,48	R\$ 680,80
4	BATERIA LR1130	Unidade	140	150	290	R\$ 1,25	R\$ 362,50
5	BATERIA LR44	Unidade	250	250	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
6	BOMBA D'ÁGUA DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 127 V	Unidade	25	25	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
7	BOMBA SUBMERSA COM CAPACIDADE DE 2000 L/H DE VAZÃO/FILTRAÇÃO E RECALQUE PARA 2,5 m DE	Unidade	30	25	55	R\$ 230,90	R\$ 12.699,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017– PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

	ALTUA, 110 V						
<b>8</b>	BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM VAZÃO DE 4000 L/H. POTÊNCIA DE 85 a 100 W , COLUNA DE 2,8 m.c.a, TENSÃO 220 V	Unidade	10	1	<b>11</b>	<b>R\$ 410,73</b>	<b>R\$ 4.518,03</b>
<b>9</b>	CABO PP FLEXÍVEL, 2 x 1,5 mm e 0,6/1 kw ROLO COM 100 METROS	Unidade	5	10	<b>15</b>	<b>R\$ 197,50</b>	<b>R\$ 2.962,50</b>
<b>10</b>	CABO PP FLEXÍVEL, 2 x 2,5 mm - ROLO COM 100 METROS	Unidade	16	16	<b>32</b>	<b>R\$ 248,47</b>	<b>R\$ 7.951,04</b>
<b>11</b>	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO FLEXÍVEL 5 m, RÉGUA DE 3 TOMADAS , PADRÃO 2P + T, NOVA NBR	Unidade	150	200	<b>350</b>	<b>R\$ 19,19</b>	<b>R\$ 6.716,50</b>
<b>12</b>	FITA ISOLANTE 19X20M	Unidade	150	200	<b>350</b>	<b>R\$ 15,00</b>	<b>R\$ 5.250,00</b>
<b>13</b>	LIMPADOR CONTATO ELETRICO/ELETRONICO, SPRAY FRASCO 300 ML	frasco	70	100	<b>170</b>	<b>R\$ 9,85</b>	<b>R\$ 1.674,50</b>
<b>14</b>	MICROBOMBA DE AQUÁRIO , COM CAPACIDADE DE 140 W, VAZÃO DE 6000 L/H, ALTURA COLUNA D'ÁGUA DE 4 m, 220V	Unidade	16	1	<b>17</b>	<b>R\$ 601,75</b>	<b>R\$ 10.229,75</b>
<b>15</b>	PILHA ALCALINA AA	Unidade	1500	1500	<b>3.000</b>	<b>R\$ 2,52</b>	<b>R\$ 7.560,00</b>
<b>16</b>	PILHA ALCALINA AAA	Unidade	2000	2000	<b>4.000</b>	<b>R\$ 2,29</b>	<b>R\$ 9.160,00</b>
<b>17</b>	PILHA RECARREGÁVEL AA, BATERIAS AA DE NI-MH 1,2 V. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 MAH. VIDA ÚTIL MÍNIMA: 700 RECARGAS.	Unidade	550	600	<b>1.150</b>	<b>R\$ 10,79</b>	<b>R\$ 12.408,50</b>
<b>18</b>	PILHA RECARREGÁVEL AAA, BATERIAS AAA DE NI-MH 1,2 V, RECARREGÁVEIS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH. VIDA ÚTIL MÍNIMA: 700 RECARGAS.	Unidade	550	550	<b>1.100</b>	<b>R\$ 5,45</b>	<b>R\$ 5.995,00</b>
<b>19</b>	RESISTÊNCIA ELÉTRICA SUBMERSA TUBULAR BLINDADA, para aquecimento de água com potência de 3000 W. Monofásica 220 V, cabeçote em latão, rosca 1/4" BSP	Unidade	30	50	<b>80</b>	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 6.400,00</b>
<b>20</b>	ROLO DE SOLDA EM FIO, 60 % ESTANHO / 40 % CHUMBO, 500 g	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 46,11</b>	<b>R\$ 3.227,70</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>21</b>	ROLO DE SOLDA ESTANHO, FIO 1 mm, FR 100 g	Unidade	30	40	<b>70</b>	<b>R\$ 24,25</b>	<b>R\$ 1.697,50</b>
<b>22</b>	ALICATE ELASTRADOR PARA OVINOS (MATERIAL EM AÇO E COM ACABAMENTO CROMADO)	Unidade	5	1	<b>6</b>	<b>R\$ 56,40</b>	<b>R\$ 338,40</b>
<b>23</b>	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM BATERIA DE 9V	Unidade	5	10	<b>15</b>	<b>R\$ 34,28</b>	<b>R\$ 514,20</b>
<b>24</b>	ALICATE BICO MEIA CANA CURTO 6". CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; CABOS COM FORMATO ERGONÔMICO; CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS.	Unidade	5	15	<b>20</b>	<b>R\$ 15,61</b>	<b>R\$ 312,20</b>
<b>25</b>	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE 7.1/2"	Unidade	10	15	<b>25</b>	<b>R\$ 55,55</b>	<b>R\$ 1.388,75</b>
<b>26</b>	ALICATE BICO RETO TIPO TELEFONE COM CABO ISOLADO 8"	Unidade	3	5	<b>8</b>	<b>R\$ 55,27</b>	<b>R\$ 442,16</b>
<b>27</b>	ALICATE CORTE DIAGONAL 4.1/2"	Unidade	3	15	<b>18</b>	<b>R\$ 11,41</b>	<b>R\$ 205,38</b>
<b>28</b>	ALICATE CRIMPAR P/ INSERÇÃO - Alicate para inserção de cabos (punch down) com seletor ajustável de alta e baixa pressão de impacto. Fechadura no estilo torção fornecendo vários níveis de mudanças de lâmina impedindo que ela se desprenda. Dispõe de armazenamento adicional para uma lâmina de reserva. Lâmina IDC 110.	Unidade	6	10	<b>16</b>	<b>R\$ 34,28</b>	<b>R\$ 548,48</b>
<b>29</b>	ALICATE DESCASCAR FIO 6"	Unidade	20	20	<b>40</b>	<b>R\$ 20,56</b>	<b>R\$ 822,40</b>
<b>30</b>	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8"	Unidade	50	50	<b>100</b>	<b>R\$ 12,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>31</b>	APLICADOR P/ SILICONE DE METAL	Unidade	20	30	<b>50</b>	<b>R\$ 14,57</b>	<b>R\$ 728,50</b>
<b>32</b>	AQUECEDOR ELETRICO TIPO RABO QUENTE	Unidade	20	20	<b>40</b>	<b>R\$ 21,30</b>	<b>R\$ 852,00</b>
<b>33</b>	ARAME LISO GALVANIZADO NR 18	Quilograma	40	100	<b>140</b>	<b>R\$ 14,05</b>	<b>R\$ 1.967,00</b>
<b>34</b>	ARAME LISO P/ CERCA BITOLA 2.1MM - ROLO 1000 METROS	Rolo	18	25	<b>43</b>	<b>R\$ 368,69</b>	<b>R\$ 15.853,67</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>35</b>	BARRA CHATA AÇO CARBONO, 1/2" X 1/8", BARRA DE 6 m	Unidade	50	100	<b>150</b>	<b>R\$ 8,21</b>	<b>R\$ 1.231,50</b>
<b>36</b>	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO 1" x 1/4", BARRA DE 6 m	Unidade	10	100	<b>110</b>	<b>R\$ 24,47</b>	<b>R\$ 2.691,70</b>
<b>37</b>	BARRA CHATA DE FERRO 2 x 1/4" , BARRA DE 6 m	Unidade	10	50	<b>60</b>	<b>R\$ 61,11</b>	<b>R\$ 3.666,60</b>
<b>38</b>	BARRA DE ALUMÍNIO 1/2" X 6 METROS DE COMPRIMENTO	Metro	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 8,21</b>	<b>R\$ 574,70</b>
<b>39</b>	BARRA DE BRONZE TM 23, 1/2" X 500MM	Metro	20	100	<b>120</b>	<b>R\$ 55,28</b>	<b>R\$ 6.633,60</b>
<b>40</b>	BARRA DE FERRO CA-50, 3/8", BARRAS DE 12 m	Unidade	60	100	<b>160</b>	<b>R\$ 22,96</b>	<b>R\$ 3.673,60</b>
<b>41</b>	BARRA DE FERRO CA-50, 5/16", BARRAS DE 12 m	Unidade	50	100	<b>150</b>	<b>R\$ 15,87</b>	<b>R\$ 2.380,50</b>
<b>42</b>	BARRA DE FERRO CA-60, 4,2 mm, BARRAS DE 12 m	Unidade	50	100	<b>150</b>	<b>R\$ 5,35</b>	<b>R\$ 802,50</b>
<b>43</b>	BARRA DE FERRO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1 m E DIÂMETRO 3/8", BARRA DE 1 m	Unidade	10	100	<b>110</b>	<b>R\$ 2,32</b>	<b>R\$ 255,20</b>
<b>44</b>	BARRA DE LATÃO 3/8" - COM 3 METROS DE COMPRIMENTO	Metro	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 19,51</b>	<b>R\$ 1.365,70</b>
<b>45</b>	BARRA DE NYLON REDONDA 6.0 TAMANHO 20X1000MM	Metro	15	20	<b>35</b>	<b>R\$ 12,62</b>	<b>R\$ 441,70</b>
<b>46</b>	BARRA REDONDA EM INOX AISI 304, 3/8" COM 6 METROS	Metro	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 12,93</b>	<b>R\$ 905,10</b>
<b>47</b>	Bedame para torno, de aço rápido, 50% Cobalto Hardsteel, dimensões 5/8 x espessura 1/8x 6"	Unidade	10	20	<b>30</b>	<b>R\$ 29,27</b>	<b>R\$ 878,10</b>
<b>48</b>	BICO PNEUMÁTICO PARA LIMPEZA COM AR COMPRIMIDO TIPO PISTOLA, CORPO EM ALUMÍNIO, COM BOTÃO, CONEXAO DE ENTRADA 1/4" NPT	Unidade	10	50	<b>60</b>	<b>R\$ 15,41</b>	<b>R\$ 924,60</b>
<b>49</b>	BITS PARA TORNO, QUADRADO, 3/8" x 4", AÇO RÁPIDO, HSS, COM 50% DE COBALTO	Unidade	220	250	<b>470</b>	<b>R\$ 29,16</b>	<b>R\$ 13.705,20</b>
<b>50</b>	BITS PARA TORNO, QUADRADO, AÇO RÁPIDO, HSS, 1/4" X 3" COM 50% DE COBALTO	Unidade	200	200	<b>400</b>	<b>R\$ 19,22</b>	<b>R\$ 7.688,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>51</b>	<p>CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM NO MÍNIMO 60 PEÇAS CONTENDO AS PEÇAS LISTADAS, PODENDO VARIAR OS TAMANHOS, PORÉM NÃO PODEM SER REPETIDOS: Caixa metálica com no mínimo 5 gavetas, Alças dobráveis, Pintura eletrostática- 01 Alicates de pressão 10"- 01 Alicates universal 8 isolado 1000V- 01 Cabo T 10"- 01 Catraca 10"- 01 Chave ajustável 10"- 14 Chaves combinadas: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 22 mm- 05 Chaves de fenda ponta chata: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 125, 8 x 150, 9 x 150 mm- 04 Chaves de fenda ponta cruzada: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 150, 8 x 150 mm;- 01 Chave de fenda toco ponta chata: 6 x 38 mm- 01 Chave de fenda toco ponta cruzada: 6 x 38 mm- 02 Extensões: 5" e 10"- 01 Jogo de chaves hexagonais com 9 peças: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 mm- 01 Martelo de pena 300g- 18 Soquetes estriados 1/2": 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32mm</p>	Unidade	11	-	<b>11</b>	<b>R\$ 775,17</b>	<b>R\$ 8.526,87</b>
<b>52</b>	<p>CALIBRADOR DE FOLGA 20 LAMINAS 0,05-1 MM; TAMANHO DA LAMINA 150 A 200MM. USADOS NA VERIFICAÇÃO DE FOLGAS, CANAIS ESTREITOS OU AJUSTES DE PEÇAS USADAS EM CONJUNTOS MECÂNICOS; CADA LAMINA COM OS VALORES GRAVADOS; FABRICADOS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE E TEMPERADOS;- FAIXA: 0,05 - 1,0MM;- Nº DE LÂMINAS: 20; ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO</p>	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 16,36</b>	<b>R\$ 1.145,20</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>53</b>	CALIBRADOR DE RAIOS COM CAPACIDADE DE 1,0-7,0MM, USADO PARA MEDIÇÃO DE RAIOS CÔNCAVOS E CONVEXOS; COM INCREMENTO OU PASSO DE 1-3MM DE 0,25MM/ 3-7MM DE 0,50MM ; FABRICADOS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE; ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 48,36</b>	<b>R\$ 3.385,20</b>
<b>54</b>	CANIVETE DE METAL COMUM	Unidade	10	15	<b>25</b>	<b>R\$ 12,85</b>	<b>R\$ 321,25</b>
<b>55</b>	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR	PECA	10	20	<b>30</b>	<b>R\$ 78,73</b>	<b>R\$ 2.361,90</b>
<b>56</b>	CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	Unidade	20	30	<b>50</b>	<b>R\$ 42,84</b>	<b>R\$ 2.142,00</b>
<b>57</b>	CHAVE AJUSTAVEL, TIPO INGLESA AÇO, 15", 43 MM	Unidade	10	40	<b>50</b>	<b>R\$ 110,10</b>	<b>R\$ 5.505,00</b>
<b>58</b>	CHAVE DE FENDA 1/2" x 14"	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 16,27</b>	<b>R\$ 1.138,90</b>
<b>59</b>	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 4,10</b>	<b>R\$ 287,00</b>
<b>60</b>	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"	Unidade	10	50	<b>60</b>	<b>R\$ 5,51</b>	<b>R\$ 330,60</b>
<b>61</b>	CHAVE DE FENDA 1/8 X3"	Unidade	12	50	<b>62</b>	<b>R\$ 2,25</b>	<b>R\$ 139,50</b>
<b>62</b>	CHAVE DE FENDA 1/8 X4"	Unidade	15	50	<b>65</b>	<b>R\$ 2,63</b>	<b>R\$ 170,95</b>
<b>63</b>	CHAVE DE FENDA 1/8 X5"	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 3,69</b>	<b>R\$ 258,30</b>
<b>64</b>	CHAVE DE FENDA 1/8 X6"	Unidade	15	50	<b>65</b>	<b>R\$ 2,74</b>	<b>R\$ 178,10</b>
<b>65</b>	CHAVE DE FENDA 3/16" x 4"	Unidade	30	50	<b>80</b>	<b>R\$ 3,16</b>	<b>R\$ 252,80</b>
<b>66</b>	CHAVE DE FENDA 3/16X3"	Unidade	15	50	<b>65</b>	<b>R\$ 2,83</b>	<b>R\$ 183,95</b>
<b>67</b>	CHAVE DE FENDA 3/16X5"	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 3,57</b>	<b>R\$ 249,90</b>
<b>68</b>	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	Unidade	15	50	<b>65</b>	<b>R\$ 3,48</b>	<b>R\$ 226,20</b>
<b>69</b>	CHAVE DE FENDA 5,0 x 100 mm, HASTE EM AÇO CR-V SAE 6150 TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC VERDE TRANSPARENTE	Unidade	40	50	<b>90</b>	<b>R\$ 5,86</b>	<b>R\$ 527,40</b>
<b>70</b>	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5"	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 5,50</b>	<b>R\$ 385,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>71</b>	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8"	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 6,41</b>	<b>R\$ 448,70</b>
<b>72</b>	CHAVE FENDA 1/4"X 6"	Unidade	15	50	<b>65</b>	<b>R\$ 4,78</b>	<b>R\$ 310,70</b>
<b>73</b>	CHAVE FENDA 3/8X12	Unidade	18	50	<b>68</b>	<b>R\$ 9,45</b>	<b>R\$ 642,60</b>
<b>74</b>	CHAVE FENDA MEDIA	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 3,51</b>	<b>R\$ 245,70</b>
<b>75</b>	CHAVE FENDA PEQUENA	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 2,31</b>	<b>R\$ 161,70</b>
<b>76</b>	CHAVE FENDA PHILIPS 3/16" x 4"	Unidade	70	50	<b>120</b>	<b>R\$ 3,29</b>	<b>R\$ 394,80</b>
<b>77</b>	CHAVE FENDA PHILIPS 3/8" x 8"	Unidade	35	50	<b>85</b>	<b>R\$ 6,04</b>	<b>R\$ 513,40</b>
<b>78</b>	CHAVE PHILIPS 1/4 X5"	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 4,43</b>	<b>R\$ 310,10</b>
<b>79</b>	CHAVE PHILIPS 1/4" x 6"	Unidade	50	50	<b>100</b>	<b>R\$ 4,39</b>	<b>R\$ 439,00</b>
<b>80</b>	CHAVE PHILIPS 1/8" x 3"	Unidade	40	50	<b>90</b>	<b>R\$ 1,64</b>	<b>R\$ 147,60</b>
<b>81</b>	CHAVE PHILIPS, PONTA CRUZADA 5,0 X 100 MM, HASTE EM AÇO CR-V SAE 6150 TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC VERDE	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 7,18</b>	<b>R\$ 502,60</b>
<b>82</b>	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL ANALÓGICO 12 V / 220 V - Equipado com indicador de pressão, isento de óleo – com tensão alternada (220 V) e tomada contínua (12 V) com fusível de proteção contra curto-circuito e com potência mínima de 40 libras.	Unidade	15	25	<b>40</b>	<b>R\$ 243,20</b>	<b>R\$ 9.728,00</b>
<b>83</b>	COMPRESSOR DE AR, PORTÁTIL, 220 V, mínimo de 24 litros 8 bar, potência do motor mínimo de 2 Hp, pressão mínima de 5.5 bar / 79 psi, pressão máxima de 8 bar /115 psi, autodesligamento, religa em 80 psi, lubrificado a óleo.	Unidade	2	10	<b>12</b>	<b>R\$ 506,35</b>	<b>R\$ 6.076,20</b>
<b>84</b>	CONCHA DE CEREAIS, CAPACIDADE 2 kg, DE AÇO INOX	Unidade	2	5	<b>7</b>	<b>R\$ 33,71</b>	<b>R\$ 235,97</b>
<b>85</b>	CONJUNTO DE JARDIM (GARFO,	Unidade	20	10	<b>30</b>	<b>R\$ 15,48</b>	<b>R\$ 464,40</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017– PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

	PÁ, ESPÁTULA)						
<b>86</b>	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA PARA REFRIGERAÇÃO. Display de 4 dígitos. 1 saída a relé para acionamento de cargas até 15 A. Opção para controle de aquecimento ou resfriamento. Alimentação 115-240 Vca. Temperatura de controle de -50 a +100 °C. Sonda NTC	Unidade	40	40	<b>80</b>	<b>R\$ 124,61</b>	<b>R\$ 9.968,80</b>
<b>87</b>	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO 110 / 220 V	Unidade	10	2	<b>12</b>	<b>R\$ 86,17</b>	<b>R\$ 1.034,04</b>
<b>88</b>	DENSIMETRO PARA ETANOL/ALCOOL-SEGUNDO GAY LUSSAC 0/10:0,1+GL 300 mm, CALIBRADO A 20C INID	Unidade	20	2	<b>22</b>	<b>R\$ 142,98</b>	<b>R\$ 3.145,56</b>
<b>89</b>	DISCO DE CORTE, 2 MALHAS, PARA AÇO E METAIS FERROSOS EM GERAL 7" X 1/8" X 7/8"	Unidade	21	50	<b>71</b>	<b>R\$ 2,63</b>	<b>R\$ 186,73</b>
<b>90</b>	ENXADA 1,5 C/ CABO 1,3M	Unidade	20	40	<b>60</b>	<b>R\$ 28,13</b>	<b>R\$ 1.687,80</b>
<b>91</b>	ENXADA 2,5 C/ CABO 1,5M	Unidade	20	40	<b>60</b>	<b>R\$ 22,30</b>	<b>R\$ 1.338,00</b>
<b>92</b>	ENXADAO ESTREITO C/ CABO 1,3M	Unidade	20	40	<b>60</b>	<b>R\$ 27,32</b>	<b>R\$ 1.639,20</b>
<b>93</b>	ESCOVA COM FIOS DE CRINA DE CAVALO 30 x 150 mm	Unidade	6	1	<b>7</b>	<b>R\$ 24,04</b>	<b>R\$ 168,28</b>
<b>94</b>	ESCOVA COM FIOS DE NYLON 30 x 150 mm	Unidade	6	4	<b>10</b>	<b>R\$ 12,32</b>	<b>R\$ 123,20</b>
<b>95</b>	ESMERILHADEIRA ANGULAR, 220 V, potência mínima de 700 w, capacidade mínima de disco 4.12 (115 mm), velocidade 11.000 rpm, eixo 5/8 - 11/M14.	Unidade	2	10	<b>12</b>	<b>R\$ 138,60</b>	<b>R\$ 1.663,20</b>
<b>96</b>	ESTOPA PARA LIMPEZA DE GRAXA EM OFICINA - FARDO 20 kg	Unidade	10	50	<b>60</b>	<b>R\$ 44,22</b>	<b>R\$ 2.653,20</b>
<b>97</b>	FACAO PARA MATO 18" - LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA	Unidade	30	40	<b>70</b>	<b>R\$ 14,47</b>	<b>R\$ 1.012,90</b>
<b>98</b>	FERRO P/ SOLDA ESTANHO, ENTRE 90 E 100W DE POTÊNCIA, COM ATERRAMENTO E CERTIFICADO PELO INMETRO	Unidade	10	50	<b>60</b>	<b>R\$ 67,56</b>	<b>R\$ 4.053,60</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>99</b>	FERRO PARA SOLDA COM ESTANHO, 50 W, 220/127 V, cabo de nylon e tubo de aço inoxidável. Perfeita isolamento térmica e elétrica. Pontas metalizadas (longa vida). Voltagem de 127 V OU 220 V. Opção para terceiro fio de aterramento. Resistências e pontas intercambiáveis.	Unidade	15	40	55	<b>R\$ 34,19</b>	<b>R\$ 1.880,45</b>
<b>100</b>	FURADEIRA COM PELO MENOS 2 VELOCIDADES, 3/8", com sistema de impacto que permite furar material duro. Mandril de 3/8" e potência mínima de 500 W, compacta e leve, 220 V	Unidade	5	15	20	<b>R\$ 75,23</b>	<b>R\$ 1.504,60</b>
<b>101</b>	GRAMPEADOR MANUAL PARA TAPECEIRO, TIPO PISTOLA	Unidade	10	10	20	<b>R\$ 17,47</b>	<b>R\$ 349,40</b>
<b>102</b>	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 24 PEÇAS DE 10 A 50MM - MEDIDA EM MM - Jogo de chave combinada, em aço especial cromo vanádio, um lado boca outro estriado com mesma medida, Composição de numeração do jogo: 10 - 11 -12 -13 -14 -15 -16 -17 -18 - 19 -20 - 21 -22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 30 - 32 - 36 - 41 - 46 - 50	Kit	3	-	3	<b>R\$ 718,60</b>	<b>R\$ 2.155,80</b>
<b>103</b>	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 16 PEÇAS DE 6MM A 32MM	Unidade	25	50	75	<b>R\$ 205,39</b>	<b>R\$ 15.404,25</b>
<b>104</b>	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 9 PEÇAS 1/8"X3", 1/8"X4", 1/8"X5", 1/8"X6", 3/16"X3", 3/16X4", 3/16X5", 3/16X6", 1/4"X4"	Unidade	10	50	60	<b>R\$ 55,23</b>	<b>R\$ 3.313,80</b>
<b>105</b>	JOGO DE CHAVES DE PITO SEXTAVADO 1/2" - 10 ATE 32 MM	Jogo	10	50	60	<b>R\$ 186,76</b>	<b>R\$ 11.205,60</b>
<b>106</b>	JOGO SOQUETE ESTRIADO MEDIDA MM - JOGO SOQUETE ESTRIADO, MONTADO EM ESTOJO METÁLICO/PLÁSTICO. ENCAIXE DE 1/2" COM 18 SOQUETES ESTRIADOS NAS MEDIDAS: 12, 13, 14, 15, 16,	Unidade	3	50	53	<b>R\$ 324,59</b>	<b>R\$ 17.203,27</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017– PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 E 32MM. ACESSÓRIOS: CABO T 1/2", CATRACA 1/2", EXTENSÃO CURTA DE 5" POLEGADA, EXTENSÃO LONGA DE 10" POLEGADA, JUNTA UNIVERSAL. AÇO CROMO-VANADIUM						
<b>107</b>	LANTERNA DE MÃO EMBORRACHADA COM BULBO PRÉ FOCADO	Unidade	20	50	<b>70</b>	<b>R\$ 24,26</b>	<b>R\$ 1.698,20</b>
<b>108</b>	LIMA PARA ENXADA, tamanho 8", com corte simples nas duas faces e nas bordas, com cabo.	Unidade	50	100	<b>150</b>	<b>R\$ 8,95</b>	<b>R\$ 1.342,50</b>
<b>109</b>	MALETA DE FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS E QUE CONTENHA OS SEGUINTE ITENS: Maleta com encaixe para as peças contendo as peças listadas, podendo variar os tamanhos porém não podem ser repetidos: 01 Alicate De Corte Diagonal 6 01 Alicate De Bico Meia-Cana 8 01 Alicate Bomba D'Água 10 01 Adaptador Para Bits Com Cabo E Catraca Encaixe De 1/4 40 Bits Com Encaixe De 1/4 Sendo: 07 Bits Fenda: 3,5 (02 Peças) - 4 (02 Peças) - 5,5 - 6,5 e 8 Mm 03 Bits Quadradas: S1 - S2 - S3 08 Bits Phillips: 0 (02 Peças) - 1 (02 Peças) - 2 (02 Peças) - 3 (02 Peças) 02 Adaptadores 07bits Torx: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 03 Bits Pozidriv: Pz1 - Pz2 - Pz3 04 Bits Tri-Wing: 1 - 2 - 3 - 4 06 Bits Hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 Mm 01 Cabo T De 10 Com Extensão Encaixe De 1/2 01 Catraca Reversível De 10? Com Encaixe De 1/2 01 Catraca Reversível De 6? Com Encaixe De 1/4 02 Chaves De Fenda: 5,5 X 75	Unidade	15	50	<b>65</b>	<b>R\$ 406,53</b>	<b>R\$ 26.424,45</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

	Mm - 6,5 X 100mm 02 Chaves Phillips: 1 X 75 Mm - 2 X 100 Mm 11 Chaves Combinadas: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 Mm 08 Chaves Hexagonais: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 Mm 01 Extensão De 5 Com Encaixe De 1/2 01 Extensão De 2 Com Encaixe De 1/4 01 Extensão De 4 Com Encaixe De 1/4 01 Extensão Flexível 6 1/4(M) X 1/4(F) 01 Junta Universal Com Encaixe De 1/2 01 Junta Universal Com Encaixe De 1/4 02 Soquetes De Vela: 16 Mm E 21 Mm 15 Soquetes Sextavados Com Encaixe De 1/2: 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 Mm 11 Soquetes Sextavados Com Encaixe De 1/4: 4 - 5 - 6 - 7 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 Mm 01 Suporte Para As Chaves Hexagonais 04 Suportes Para Os Bits						
<b>110</b>	MARRETA 1KG COM CABO	Unidade	5	50	<b>55</b>	<b>R\$ 9,19</b>	<b>R\$ 505,45</b>
<b>111</b>	MARRETA 2 kg COM CABO	Unidade	15	50	<b>65</b>	<b>R\$ 25,65</b>	<b>R\$ 1.667,25</b>
<b>112</b>	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELÉTRICO 220 V - Com no mínimo de 780 w, impacto mínimo de 0 a 4.400, avanço de perfuração superior na classe de martelo de 2 kg, capacidade de perfuração concreto mínimo de 24 mm, madeira mínimo de 30 mm, metal mínimo de 13 mm, torque mínimo de 2.7 joules - Alimentação 220 V	Unidade	2	5	<b>7</b>	<b>R\$ 495,03</b>	<b>R\$ 3.465,21</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017– PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>113</b>	MARTELO DE UNHA COM CABO EM FIBRA DE VIDRO EMBORRACHADO 27MM	Unidade	30	50	<b>80</b>	<b>R\$ 22,55</b>	<b>R\$ 1.804,00</b>
<b>114</b>	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL. COM DISPLAY MÁXIMO: 3 ½ DÍGITOS. COM POSSIBILIDADE DE MEDIR TENSÃO AC/DC, CORRENTE AC/DC, TEMPERATURA, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA, CONTINUIDADE, DIODO. COM ESTOJO PROTETOR, BATERIA DE 9V, SONDA DE TEMPERATURA E PONTAS DE TESTE.	Unidade	45	20	<b>65</b>	<b>R\$ 14,55</b>	<b>R\$ 945,75</b>
<b>115</b>	PAQUÍMETRO 0 a 200 mm - DIGITAL QUADRIMENSIONAL, para medidas externas, internas, rebaixos e profundidade, Capacidade: 0-200 mm/8"; resolução: 0,01 mm; exatidão: +/- 0,02 mm; inclui estojo para acondicionamento; fabricado em aço inoxidável com os contatos de medição retificados; fabricado em duas baterias no mínimo; medidas em milímetros e polegadas; assistência técnica no Brasil	Unidade	5	10	<b>15</b>	<b>R\$ 583,19</b>	<b>R\$ 8.747,85</b>
<b>116</b>	PAQUÍMETRO UNIVERSAL EM AÇO INOX 150MM - COM ESTOJO PARA PROTEÇÃO	Unidade	20	15	<b>35</b>	<b>R\$ 48,37</b>	<b>R\$ 1.692,95</b>
<b>117</b>	PONTA ROTATIVA PARA TORNO STANDARD(SERVIÇOS GERAIS DE TORNEARIA) CONE MORSE Nº 3; PARA CARGAS RADIAIS E AXIAIS; CONES MORSE TEMPERADO E RETIFICADO; EIXO ROTATIVO TEMPERADO, REVENIDO E RETIFICADO	Unidade	2	10	<b>12</b>	<b>R\$ 78,40</b>	<b>R\$ 940,80</b>
<b>118</b>	PORÇA DE 1/2" EM AÇO GALVANIZADO, SEXTAVADA	Unidade	50	500	<b>550</b>	<b>R\$ 0,36</b>	<b>R\$ 198,00</b>
<b>119</b>	PORTA BEDAME RETO PARA TORNO, PARA BEDAME 5/8"; ENCAIXE DO BEDAME 5/8"; INDICADO PARA TORNO MECÂNICO; PARAFUSO DE	Unidade	2	10	<b>12</b>	<b>R\$ 20,31</b>	<b>R\$ 243,72</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

	APERTO COM ENCAIXE PARA O BEDAME FABRICADO EM AÇO TEMPERADO; CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO EXTERNO (PINTADO) PARA NÃO OXIDAÇÃO.						
<b>120</b>	PORTA BITS RETO PARA TORNO - PARA BITS QUADRADO DE 1/4 ; CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO EXTERNO (PINTADO) PARA NÃO OXIDAÇÃO DA PEÇA. ; PARAFUSO SEXTAVADO PARA FIXAÇÃO DO BITS DE AÇO TEMPERADO; USO EXCLUSIVO EM TORNO MECÂNICO	Unidade	5	15	20	R\$ 24,91	R\$ 498,20
<b>121</b>	PORTA BITS RETO PARA TORNO; PARA BITS QUADRADO DE 3/8 ; CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO EXTERNO (PINTADO) PARA NÃO OXIDAÇÃO DA PEÇA. ; PARAFUSO SEXTAVADO PARA FIXAÇÃO DO BITS DE AÇO TEMPERADO; USO EXCLUSIVO EM TORNO MECÂNICO	Unidade	5	15	20	R\$ 25,11	R\$ 502,20
<b>122</b>	PORTA RECARTILHA TRIPLA 3/4" PARA TORNO MECANICO - PARA RECARTILHAMENTO CRUZADO COM 3 PASSOS: 0,8; 1,2 E 1,5	Unidade	3	10	13	R\$ 159,03	R\$ 2.067,39
<b>123</b>	SERRA DE MÁRMORE REFRIGERADO, Placa base ajustável a 45º, precisão nos cortes em ângulos. Pode utilizar disco diamantado côncavo de até 125 mm (5"). Utilizada para cortar todo o tipo de pedra, alvenaria, azulejos, tijolos, metais, entre muitas outras coisas. Acompanha: Kit refrigeração com regulagem de fluxo. Disco de corte para metal. Chaves. Informações Técnicas: Potência: 1450 W, Tensão: 220 V, Profundidade de corte : 30 a 40 mm, Diâmetro	Unidade	2	3	5	R\$ 298,89	R\$ 1.494,45

UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000  
 Telefone (67) 3410-2800 - 2809 / E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017– PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

	do disco aproximado: 110 mm (4-3/8"), Rotações por minuto (rpm) 12.000, Dimensões aproximadas 240 x 211 x 200 mm, Torque de aproximadamente: 1,0 Nm, Peso Líquido aproximado : 3 kg						
<b>124</b>	SERRA FITA DE BANCADA, 220 V, potência de 250 w, velocidade mínima de 1.650 rpm, ajuste de bancada 0° a 45°, largura mínima de folha 2,5 mm, com motor de indução e capacitor, medida mínima de bancada 240 x 200 mm, espessura máxima de corte 25 mm, guias para corte em ângulo.	Unidade	2	5	7	R\$ 494,67	R\$ 3.462,69
<b>125</b>	SERRA MANUAL - AÇO RAPIDO 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA	Unidade	65	40	105	R\$ 5,35	R\$ 561,75
<b>126</b>	SERROTE PARA PODA 14" COM CABO DE MADEIRA ERGONOMICO	Unidade	5	15	20	R\$ 21,32	R\$ 426,40
<b>127</b>	SUPORTE PARA MICRÔMETRO MOD. CONVENCIONAL DE ATÉ 100 mm, para segurar micrômetros com capacidade de até 100 mm, feito de ferro fundido com acabamento esmaltado com ângulos ajustáveis.	Unidade	5	10	15	R\$ 107,51	R\$ 1.612,65
<b>128</b>	TESOURA PARA CORTAR CHAPAS DE AÇO 10"	Unidade	10	15	25	R\$ 14,66	R\$ 366,50
<b>129</b>	TESOURA PARA PODA 8" COM CABO EMBORRACHADO/REVESTIDO - UTILIZADA EM JARDIM PARA PODA DE GALHOS	Unidade	8	20	28	R\$ 11,30	R\$ 316,40
<b>130</b>	TRENA 5 METROS	Unidade	5	15	20	R\$ 8,07	R\$ 161,40
<b>131</b>	TRINCHA 2" MALTA	Unidade	30	150	180	R\$ 3,44	R\$ 619,20
<b>132</b>	" T" EM PVC (SOLDAVEL E ROSCAVEL) 25 MM X 3/4' C/ BUCHA LATAO	Unidade	100	200	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
<b>133</b>	"T" 90 SOLDAVEL 25	Unidade	100	200	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
<b>134</b>	"T" EM PVC (SOLDÁVEL E ROSCÁVEL) 25 mm X 1/2" COM	Unidade	50	200	250	R\$ 4,51	R\$ 1.127,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

	BUCHA DE LATÃO						
<b>135</b>	"T" PVC ROSCAVEL 90º 3/4	Unidade	20	200	<b>220</b>	<b>R\$ 3,07</b>	<b>R\$ 675,40</b>
<b>136</b>	"T" SOLDAVEL EM PVC 50 MM	Unidade	20	200	<b>220</b>	<b>R\$ 7,43</b>	<b>R\$ 1.634,60</b>
<b>137</b>	"T" TEE PARA IRRIGAÇÃO, CONECÇÃO ROSCÁVEL, PVC, 50 mm, com adaptadores necessários para utilização em tubos de irrigação de PVC, de 50 mm, com engate rápido, roscável.	Unidade	40	200	<b>240</b>	<b>R\$ 4,37</b>	<b>R\$ 1.048,80</b>
<b>138</b>	ABRACADEIRA 12 X 16, ESTREITA, ROSCA SEM FIM, METÁLICA	Unidade	50	150	<b>200</b>	<b>R\$ 0,82</b>	<b>R\$ 164,00</b>
<b>139</b>	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4 (19 X 27)	Unidade	60	150	<b>210</b>	<b>R\$ 7,00</b>	<b>R\$ 1.470,00</b>
<b>140</b>	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4" COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO	Unidade	40	200	<b>240</b>	<b>R\$ 5,39</b>	<b>R\$ 1.293,60</b>
<b>141</b>	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE 50MM	Unidade	50	200	<b>250</b>	<b>R\$ 23,01</b>	<b>R\$ 5.752,50</b>
<b>142</b>	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 32X1P	Unidade	20	200	<b>220</b>	<b>R\$ 1,52</b>	<b>R\$ 334,40</b>
<b>143</b>	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO, 50 x 1.1/2"	Unidade	15	200	<b>215</b>	<b>R\$ 3,00</b>	<b>R\$ 645,00</b>
<b>144</b>	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 25 mm x 3/4"	Unidade	60	200	<b>260</b>	<b>R\$ 0,47</b>	<b>R\$ 122,20</b>
<b>145</b>	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC COM FLANGE 25 MM	Unidade	60	200	<b>260</b>	<b>R\$ 8,76</b>	<b>R\$ 2.277,60</b>
<b>146</b>	ADESIVO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA - COLA PVC, 850 g	Frasco	10	200	<b>210</b>	<b>R\$ 26,78</b>	<b>R\$ 5.623,80</b>
<b>147</b>	ADESIVO PLASTICO PVC SOLDAVEL, 17 gr	Unidade	60	200	<b>260</b>	<b>R\$ 1,70</b>	<b>R\$ 442,00</b>
<b>148</b>	ADESIVO SILICONE FRASCO 280 GR	Frasco	50	200	<b>250</b>	<b>R\$ 11,78</b>	<b>R\$ 2.945,00</b>
<b>149</b>	ASSENTO SANITÁRIO - MACIO REDONDO UNIVERSAL	Unidade	35	200	<b>235</b>	<b>R\$ 22,18</b>	<b>R\$ 5.212,30</b>
<b>150</b>	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCA 1" x 3/4"	Unidade	40	200	<b>240</b>	<b>R\$ 2,38</b>	<b>R\$ 571,20</b>
<b>151</b>	BUCHA DE REDUCAO PVC BRANCO ROSCA 2"X1"	Unidade	20	200	<b>220</b>	<b>R\$ 12,76</b>	<b>R\$ 2.807,20</b>
<b>152</b>	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1.1/2" x 3/4"	Unidade	30	200	<b>230</b>	<b>R\$ 5,83</b>	<b>R\$ 1.340,90</b>
<b>153</b>	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 50 X 32MM longa	Unidade	30	200	<b>230</b>	<b>R\$ 3,27</b>	<b>R\$ 752,10</b>
<b>154</b>	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 60 X 50MM Curta	Unidade	50	200	<b>250</b>	<b>R\$ 4,57</b>	<b>R\$ 1.142,50</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>155</b>	BUCHA PLÁSTICA S10	Unidade	1000	200	<b>1.200</b>	<b>R\$ 0,41</b>	<b>R\$ 492,00</b>
<b>156</b>	BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL PVC, SOLDÁVEL LONGA, 50 x 25 mm	Unidade	30	200	<b>230</b>	<b>R\$ 2,01</b>	<b>R\$ 462,30</b>
<b>157</b>	CAIXA D'ÁGUA , 2.000LT EM FIBRA DE VIDRO	Unidade	5		<b>5</b>	<b>R\$ 684,27</b>	<b>R\$ 3.421,35</b>
<b>158</b>	CAIXA D'ÁGUA 100 LITROS COM TAMPA CONFECCIONADO EM POLIETILENO	Unidade	15	-	<b>15</b>	<b>R\$ 138,27</b>	<b>R\$ 2.074,05</b>
<b>159</b>	CAIXA D'ÁGUA , EM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS	Unidade	5	-	<b>5</b>	<b>R\$ 235,03</b>	<b>R\$ 1.175,15</b>
<b>160</b>	CAIXA D'ÁGUA 1000 lts	Unidade	20	-	<b>20</b>	<b>R\$ 274,24</b>	<b>R\$ 5.484,80</b>
<b>161</b>	CAIXA D'ÁGUA 5000 L DE POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA	Unidade	16	-	<b>16</b>	<b>R\$ 2.300,89</b>	<b>R\$ 36.814,24</b>
<b>162</b>	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA, ÓLEO E SÓLIDOS COM PLACAS COALESCENTES. Vazão de 1000 l/h. Caixa retangular de fibra com 5 compartimentos, placas coalescentes no primeiro compartimento para separação de sólidos. Cada compartimento de separação deve possuir fundo cônico com dreno de 50 mm para remoção de sólidos com registro de esfera e saída pela lateral. A parte superior de cada compartimento deve possuir registro de esfera de 25 mm para remoção de óleo.	Unidade	6	4	<b>10</b>	<b>R\$ 1.935,25</b>	<b>R\$ 19.352,50</b>
<b>163</b>	CAP EM PVC SOLDÁVEL, 50 mm	Unidade	50	200	<b>250</b>	<b>R\$ 3,43</b>	<b>R\$ 857,50</b>
<b>164</b>	CAP P/ ESGOTO EM PVC 100MM	Unidade	50	200	<b>250</b>	<b>R\$ 6,59</b>	<b>R\$ 1.647,50</b>
<b>165</b>	CHAVE DE BOIA DE NÍVEL RESERVATÓRIO SUPERIOR E INFERIOR, BIVOLT, 50-60 HZ	Unidade	13	200	<b>213</b>	<b>R\$ 32,06</b>	<b>R\$ 6.828,78</b>
<b>166</b>	COLA A BASE DE RESINA EPÓXI, SECAGEM 24 hrs, COM 23 g	Unidade	30	200	<b>230</b>	<b>R\$ 17,79</b>	<b>R\$ 4.091,70</b>
<b>167</b>	COLA EPOXI ARALDITE SECAGEM 24 H, COM 24 G	Tubo	30	200	<b>230</b>	<b>R\$ 19,70</b>	<b>R\$ 4.531,00</b>
<b>168</b>	COLA EPOXI - ADESIVO EPOXI (CAIXA DE 40G)	Caixa	40	200	<b>240</b>	<b>R\$ 9,46</b>	<b>R\$ 2.270,40</b>
<b>169</b>	COLA INSTANTÂNEA TUBO COM 3 g	Unidade	150	150	<b>300</b>	<b>R\$ 4,66</b>	<b>R\$ 1.398,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>170</b>	COLA PVC PARA TUBOS E CONEXÕES TUBO DE 175 G	Unidade	60	200	<b>260</b>	<b>R\$ 8,43</b>	<b>R\$ 2.191,80</b>
<b>171</b>	COLA RESINA EPOXI TIPO PASTOSA - Cinza 20g	Unidade	100	200	<b>300</b>	<b>R\$ 15,88</b>	<b>R\$ 4.764,00</b>
<b>172</b>	JOELHO 90º EM PVC SOLDÁVEL 25X3/4	Unidade	50	200	<b>250</b>	<b>R\$ 2,68</b>	<b>R\$ 670,00</b>
<b>173</b>	CRUZETA EM PVC, SOLDAVEL, 50 mm	Unidade	10	200	<b>210</b>	<b>R\$ 11,20</b>	<b>R\$ 2.352,00</b>
<b>174</b>	CURVA PVC SOLDAVEL 90º 50MM	Unidade	70	200	<b>270</b>	<b>R\$ 9,57</b>	<b>R\$ 2.583,90</b>
<b>175</b>	CURVA/JOELHO 90º, PARA IRRIGAÇÃO, CONEXÃO ROSCÁVEL, PVC, 50 mm, com adaptadores necessário para utilização em tudos de irrigação de PVC, de 50 mm, com engate rápido, roscável.	Unidade	60	200	<b>260</b>	<b>R\$ 8,18</b>	<b>R\$ 2.126,80</b>
<b>176</b>	ENGATE FLEXÍVEL PVC 30CM	Unidade	50	200	<b>250</b>	<b>R\$ 3,50</b>	<b>R\$ 875,00</b>
<b>177</b>	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM	Unidade	100	200	<b>300</b>	<b>R\$ 5,60</b>	<b>R\$ 1.680,00</b>
<b>178</b>	FITA VEDA ROSCA 18 mm x 50 m	Unidade	80	300	<b>380</b>	<b>R\$ 6,84</b>	<b>R\$ 2.599,20</b>
<b>179</b>	FITA VEDA ROSCA 18X25M	Unidade	50	300	<b>350</b>	<b>R\$ 4,44</b>	<b>R\$ 1.554,00</b>
<b>180</b>	JOELHO SOLDAVEL EM PVC 45º 50MM	Unidade	40	200	<b>240</b>	<b>R\$ 5,31</b>	<b>R\$ 1.274,40</b>
<b>181</b>	JOELHO SOLDAVEL EM PVC, 45º, 25 mm	Unidade	120	200	<b>320</b>	<b>R\$ 1,39</b>	<b>R\$ 444,80</b>
<b>182</b>	JOELHO SOLDAVEL EM PVC, 90º, 50 mm	Unidade	70	200	<b>270</b>	<b>R\$ 2,27</b>	<b>R\$ 612,90</b>
<b>183</b>	LUVA DE IRRIGAÇÃO EM PVC, 50 mm	Unidade	30	200	<b>230</b>	<b>R\$ 3,44</b>	<b>R\$ 791,20</b>
<b>184</b>	LUVA SOLDAVEL EM PVC, 32 mm	Unidade	20	200	<b>220</b>	<b>R\$ 0,92</b>	<b>R\$ 202,40</b>
<b>185</b>	LUVA SOLDAVEL EM PVC 50 MM	Unidade	50	200	<b>250</b>	<b>R\$ 3,59</b>	<b>R\$ 897,50</b>
<b>186</b>	MANGUEIRA 3/4 MARROM	Metro Linear	1500	1500	<b>3.000</b>	<b>R\$ 1,92</b>	<b>R\$ 5.760,00</b>
<b>187</b>	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"	Metro Linear	100	1000	<b>1.100</b>	<b>R\$ 5,45</b>	<b>R\$ 5.995,00</b>
<b>188</b>	NIPLE EM PVC BRANCO 1"	Unidade	10	200	<b>210</b>	<b>R\$ 1,65</b>	<b>R\$ 346,50</b>
<b>189</b>	NIPLE GALVANIZADO 1"	Unidade	10	200	<b>210</b>	<b>R\$ 7,17</b>	<b>R\$ 1.505,70</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>190</b>	NIPLE GALVANIZADO 2"	Unidade	10	200	<b>210</b>	<b>R\$ 14,45</b>	<b>R\$ 3.034,50</b>
<b>191</b>	NIPLE PARA TUBOS CANOS, PVC, ROSCÁVEL, POLIVINILA, 3/4", COMP 45,50 mm, DIAM ANEL 8,50 mm, 16 gr, NBR 5648	Unidade	10	200	<b>210</b>	<b>R\$ 0,61</b>	<b>R\$ 128,10</b>
<b>192</b>	PLUG EM PVC ROSCAVEL 1 ½	Unidade	5	200	<b>205</b>	<b>R\$ 4,34</b>	<b>R\$ 889,70</b>
<b>193</b>	REGISTRO DE ESFERA EM PVC COM ROSCA 3/4"	Unidade	20	200	<b>220</b>	<b>R\$ 8,30</b>	<b>R\$ 1.826,00</b>
<b>194</b>	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 25 mm	Unidade	30	200	<b>230</b>	<b>R\$ 6,41</b>	<b>R\$ 1.474,30</b>
<b>195</b>	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 50 mm	Unidade	160	200	<b>360</b>	<b>R\$ 13,90</b>	<b>R\$ 5.004,00</b>
<b>196</b>	REGISTRO DE ESFERA, PARA IRRIGAÇÃO, CONEXÃO ROSCÁVEL, PVC, 50 mm, com adaptadores necessários para utilização em tubos de irrigação de PVC, de 50 mm, com engate rápido roscável.	Unidade	15	200	<b>215</b>	<b>R\$ 14,92</b>	<b>R\$ 3.207,80</b>
<b>197</b>	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 POL METAL	Unidade	20	200	<b>220</b>	<b>R\$ 98,10</b>	<b>R\$ 21.582,00</b>
<b>198</b>	REGISTRO PRESSAO, PVC, 3/4 POL,CROMADO	Unidade	20	200	<b>220</b>	<b>R\$ 31,96</b>	<b>R\$ 7.031,20</b>
<b>199</b>	SABONETEIRA COM SUPORTE DE FIXAR EM PAREDE PARA LAVATÓRIO USADO PARA SABONETE E DETERGENTE LÍQUIDO CAPACIDADE 500 ml	Unidade	12	200	<b>212</b>	<b>R\$ 25,08</b>	<b>R\$ 5.316,96</b>
<b>200</b>	T (TE) DE BRONZE, 90°, SOLDÁVEL, BUCHA DE LATÃO, BITOLA 25 mm x 1/2"	Unidade	15	200	<b>215</b>	<b>R\$ 16,31</b>	<b>R\$ 3.506,65</b>
<b>201</b>	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO Ref. 1193XC23	Unidade	30	200	<b>230</b>	<b>R\$ 40,60</b>	<b>R\$ 9.338,00</b>
<b>202</b>	TORNEIRA PARA JARDIM DE METAL 1/2 COM ADAPTADOR 3/4	Unidade	100	200	<b>300</b>	<b>R\$ 15,46</b>	<b>R\$ 4.638,00</b>
<b>203</b>	TUBO DE FERRO 1" , BARRA DE 6m	Barra	5	300	<b>305</b>	<b>R\$ 27,36</b>	<b>R\$ 8.344,80</b>
<b>204</b>	TUBO IRRIGAÇÃO, PVC, ENGATE COM ROSCA, 50 mm, BARRA 6 m	Barra	200	300	<b>500</b>	<b>R\$ 22,58</b>	<b>R\$ 11.290,00</b>
<b>205</b>	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6M	Unidade	30	-	<b>30</b>	<b>R\$ 51,53</b>	<b>R\$ 1.545,90</b>
<b>206</b>	TUBO PVC ESGOTO 150MM 6M	Unidade	15	-	<b>15</b>	<b>R\$ 131,58</b>	<b>R\$ 1.973,70</b>
<b>207</b>	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6M	Unidade	15	-	<b>15</b>	<b>R\$ 22,64</b>	<b>R\$ 339,60</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>208</b>	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M	Unidade	40	-	<b>40</b>	<b>R\$ 38,91</b>	<b>R\$ 1.556,40</b>
<b>209</b>	TUBO PVC RIGIDO MARROM CLASSE 15 50 MM BARRA 6M	Barra	20	-	<b>20</b>	<b>R\$ 60,29</b>	<b>R\$ 1.205,80</b>
<b>210</b>	TUBO PVC RIGIDO MARROM ROSCAVEL CLASSE 15 60MM BARRA 6M	Barra	10	-	<b>10</b>	<b>R\$ 93,82</b>	<b>R\$ 938,20</b>
<b>211</b>	TUBO PVC RIGIDO MARROM, CLASSE 15, 25 mm, BARRAS DE 6 m	Unidade	50	-	<b>50</b>	<b>R\$ 16,45</b>	<b>R\$ 822,50</b>
<b>212</b>	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM, BARRA 6M	Barra	100	200	<b>300</b>	<b>R\$ 15,49</b>	<b>R\$ 4.647,00</b>
<b>213</b>	TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm, BARRAS DE 6 m	Unidade	30	-	<b>30</b>	<b>R\$ 33,70</b>	<b>R\$ 1.011,00</b>
<b>214</b>	TUBO PVC SOLDAVEL, 50 mm, BARRAS DE 6 m	Unidade	100	200	<b>300</b>	<b>R\$ 59,66</b>	<b>R\$ 17.898,00</b>
<b>215</b>	UNIAO EM PVC SOLDAVEL 50 mm	Unidade	100	200	<b>300</b>	<b>R\$ 19,43</b>	<b>R\$ 5.829,00</b>
<b>216</b>	VALVULA DE RETENCAO 3/4 - HORIZONTAL	Unidade	15	-	<b>15</b>	<b>R\$ 40,58</b>	<b>R\$ 608,70</b>
<b>217</b>	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1"1/2 - HORIZONTAL	Unidade	20	-	<b>20</b>	<b>R\$ 55,97</b>	<b>R\$ 1.119,40</b>
<b>218</b>	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE 1"	Unidade	20	-	<b>20</b>	<b>R\$ 35,35</b>	<b>R\$ 707,00</b>
<b>219</b>	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL UNIVERSAL 2"	Unidade	20	-	<b>20</b>	<b>R\$ 84,58</b>	<b>R\$ 1.691,60</b>
<b>220</b>	CAL P/ PINTURA SACO DE 20KG	Saco	200	500	<b>700</b>	<b>R\$ 10,29</b>	<b>R\$ 7.203,00</b>
<b>221</b>	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 1" x 1/8", BARRAS DE 6 m	Unidade	30	300	<b>330</b>	<b>R\$ 27,59</b>	<b>R\$ 9.104,70</b>
<b>222</b>	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 1" x 3/16", BARRAS DE 6 m	Unidade	70	300	<b>370</b>	<b>R\$ 36,57</b>	<b>R\$ 13.530,90</b>
<b>223</b>	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 3/4" x 1/8", BARRAS DE 6 m	Unidade	50	300	<b>350</b>	<b>R\$ 20,24</b>	<b>R\$ 7.084,00</b>
<b>224</b>	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 5/8" x 1/8", BARRAS DE 6 m	Unidade	30	300	<b>330</b>	<b>R\$ 17,87</b>	<b>R\$ 5.897,10</b>
<b>225</b>	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 7/8" x 1/8", BARRAS DE 6 m	Unidade	80	300	<b>380</b>	<b>R\$ 25,28</b>	<b>R\$ 9.606,40</b>
<b>226</b>	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO EM L, ABAS DESIGUAIS, NAS MEDIDAS 1' x 1/2' x 1/16', BARRAS DE 3 m	Unidade	30	300	<b>330</b>	<b>R\$ 19,97</b>	<b>R\$ 6.590,10</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>227</b>	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, COM ABAS IGUAIS, NA MEDIDA 5/8' x 5,8' x 1/16', BARRAS DE 3 m	Unidade	30	300	<b>330</b>	<b>R\$ 13,24</b>	<b>R\$ 4.369,20</b>
<b>228</b>	CASCALHO FINO - METRO CÚBICO	Metro Cúbico	100	300	<b>400</b>	<b>R\$ 89,00</b>	<b>R\$ 35.600,00</b>
<b>229</b>	CHAPA COMPENSADA 12 mm, COM MEDIDAS DE 1,10 x 2,20 M	Unidade	30	300	<b>330</b>	<b>R\$ 44,27</b>	<b>R\$ 14.609,10</b>
<b>230</b>	CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, MEDINDO 2,20 m x 1,10 m x 12 mm	Unidade	5	-	<b>5</b>	<b>R\$ 85,53</b>	<b>R\$ 427,65</b>
<b>231</b>	CHAPA DE ALUMINIO NAS MEDIDAS: 7000 mm x 1200 mm x 0,43 mm	Unidade	3	-	<b>3</b>	<b>R\$ 184,13</b>	<b>R\$ 552,39</b>
<b>232</b>	CHAPA DE COMPENSADO 1,10X2,10 10MM	Unidade	50	300	<b>350</b>	<b>R\$ 32,89</b>	<b>R\$ 11.511,50</b>
<b>233</b>	CHAPA DE COMPENSADO 1,10X2,10 15MM	Unidade	20	300	<b>320</b>	<b>R\$ 47,20</b>	<b>R\$ 15.104,00</b>
<b>234</b>	CHAPA MADEIRA COMPENSADA, MEDINDO 2200 mm x 1600 mm x 10 mm	Unidade	60	300	<b>360</b>	<b>R\$ 64,88</b>	<b>R\$ 23.356,80</b>
<b>235</b>	CIMENTO PORTLAND, TIPO COMUM, SACO 50 kg	Saco	500	500	<b>1.000</b>	<b>R\$ 21,93</b>	<b>R\$ 21.930,00</b>
<b>236</b>	CORANTE LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 50ML CORES DIVERSAS INDICADO PARA TINGIR TINTAS LÁTEX À BASE DE ÁGUA - PVA E ACRÍLICA.	Frasco	150	300	<b>450</b>	<b>R\$ 3,50</b>	<b>R\$ 1.575,00</b>
<b>237</b>	FILME PLÁSTICO PARA ESTUFA AGRÍCOLA, TRANSPARENTE, 150 MICRONS, COM MEDIDAS DE 08 x 50 m, DEVENDO SER ENTREGUE EM ROLOS DE ACORDO COM CADA PEDIDO.	Metro	500	300	<b>800</b>	<b>R\$ 26,42</b>	<b>R\$ 21.136,00</b>
<b>238</b>	FITA ADESIVA CREPE 18 mm x 50 m	Unidade	150	500	<b>650</b>	<b>R\$ 2,81</b>	<b>R\$ 1.826,50</b>
<b>239</b>	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45CM X 50M	Rolo	100	300	<b>400</b>	<b>R\$ 39,93</b>	<b>R\$ 15.972,00</b>
<b>240</b>	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA S/ ADESIVO - AMARELO E PRETO INTERCALADOS - ROLO 200M X 7CM	Rolo	100	200	<b>300</b>	<b>R\$ 12,30</b>	<b>R\$ 3.690,00</b>
<b>241</b>	JANELA METÁLICA C/ GRADE QUADRADO 150CMX100 CM	Unidade	6	-	<b>6</b>	<b>R\$ 329,83</b>	<b>R\$ 1.978,98</b>
<b>242</b>	LIXA D'ÁGUA 100	Unidade	100	1000	<b>1.100</b>	<b>R\$ 1,09</b>	<b>R\$ 1.199,00</b>
<b>243</b>	LIXA D'ÁGUA 400	Unidade	200	1000	<b>1.200</b>	<b>R\$ 0,96</b>	<b>R\$ 1.152,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>244</b>	LIXA D'ÁGUA 600	Unidade	200	1000	<b>1.200</b>	<b>R\$ 1,47</b>	<b>R\$ 1.764,00</b>
<b>245</b>	LIXA D'ÁGUA 1200	Unidade	200	1000	<b>1.200</b>	<b>R\$ 4,25</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>
<b>246</b>	LIXA D'AGUA, Nº 320	Unidade	500	1000	<b>1.500</b>	<b>R\$ 0,87</b>	<b>R\$ 1.305,00</b>
<b>247</b>	LIXA D'AGUA, Nº 80	Unidade	600	1000	<b>1.600</b>	<b>R\$ 1,20</b>	<b>R\$ 1.920,00</b>
<b>248</b>	LIXA GRÃO 2000	Unidade	200	1000	<b>1.200</b>	<b>R\$ 4,11</b>	<b>R\$ 4.932,00</b>
<b>249</b>	LONA DUPLA FACE, PRETA COM LADO BRANCO (PB), PARA SER USADA EM SILAGEM, EM POLIETILENO, COM MEDIDA DE 10 x 50 m, 200 MICRAS	Rolo	15	10	<b>25</b>	<b>R\$ 818,33</b>	<b>R\$ 20.458,25</b>
<b>250</b>	LONA IMPERMEÁVEL 4M X 100M (Lona Plástica Preta 4X100 100 Micra 20 Kg)	Unidade	30	25	<b>55</b>	<b>R\$ 133,63</b>	<b>R\$ 7.349,65</b>
<b>251</b>	LONA IMPERMEÁVEL, 4 m x 4 m	Unidade	20	15	<b>35</b>	<b>R\$ 38,72</b>	<b>R\$ 1.355,20</b>
<b>252</b>	LONA PLÁSTICA AGRÍCOLA MULTIUSO, 8 x 4 m, 150 MICRAS, AZUL	Unidade	25	20	<b>45</b>	<b>R\$ 152,52</b>	<b>R\$ 6.863,40</b>
<b>253</b>	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR EMBALAGEM COM 18 LITROS	Lata	50	200	<b>250</b>	<b>R\$ 109,55</b>	<b>R\$ 27.387,50</b>
<b>254</b>	METALON DE AÇO CARBONO 20 mm x 30 mm x 1,2 mm, BARRAS DE 6 m	Unidade	60	300	<b>360</b>	<b>R\$ 28,74</b>	<b>R\$ 10.346,40</b>
<b>255</b>	METALON DE AÇO CARBONO 50 mm x 30 mm x 1,2 mm, BARRAS DE 6 m	Unidade	60	300	<b>360</b>	<b>R\$ 44,62</b>	<b>R\$ 16.063,20</b>
<b>256</b>	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA PHILIPS, Nº 8, COM 4,2 mm DIÂMETRO	Unidade	300	1500	<b>1.800</b>	<b>R\$ 0,10</b>	<b>R\$ 180,00</b>
<b>257</b>	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA PHILIPS, Nº 10, COM DIÂMETRO DE 4,8 mm	Unidade	300	1500	<b>1.800</b>	<b>R\$ 0,16</b>	<b>R\$ 288,00</b>
<b>258</b>	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA 3/8" - 16 fpp(GROSSA) COMPRIMENTO DE 30 mm, COM ROSCA INTEIRA	Unidade	100	1500	<b>1.600</b>	<b>R\$ 0,32</b>	<b>R\$ 512,00</b>
<b>259</b>	PINCEL CHATO DE 1" POLEGADA P/ PINTURA EM TECIDO	Unidade	30	200	<b>230</b>	<b>R\$ 2,46</b>	<b>R\$ 565,80</b>
<b>260</b>	PINCEL CRINA 2.1/2"	Unidade	10	200	<b>210</b>	<b>R\$ 7,97</b>	<b>R\$ 1.673,70</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>261</b>	PINCEL TIPO TRINCHA 50MM - cabo em plástico , cerdas naturais medias, a nao irritar a pele, formato chato	Unidade	30	150	<b>180</b>	<b>R\$ 6,92</b>	<b>R\$ 1.245,60</b>
<b>262</b>	PINCEL/TRINCHA COM CERDAS MACIAS 3/4	Unidade	35	200	<b>235</b>	<b>R\$ 3,33</b>	<b>R\$ 782,55</b>
<b>263</b>	TABUA DE MADEIRA PINUS, 30 CM DE LARGURA E 3 M DE COMPRIMENTO, 2,5CM DE ESPESSURA	Metro Linear	300	500	<b>800</b>	<b>R\$ 8,51</b>	<b>R\$ 6.808,00</b>
<b>264</b>	TELA DE SOMBREAMENTO, COR PRETA, COM SOMBREAMENTO DE 50 %, LARGURA DE 04 x 1 m, DEVENDO SER ENTREGUE EM ROLOS DE ACORDO COM CADA PEDIDO.	Metro	1200	2000	<b>3.200</b>	<b>R\$ 9,26</b>	<b>R\$ 29.632,00</b>
<b>265</b>	TINTA EM SPRAY, TIPO AUTOMOTIVA, COR PRETA, TUBO 350 ML	Tubo	50	100	<b>150</b>	<b>R\$ 14,97</b>	<b>R\$ 2.245,50</b>
<b>266</b>	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS, CORES VARIADAS	Unidade	50	-	<b>50</b>	<b>R\$ 61,93</b>	<b>R\$ 3.096,50</b>
<b>267</b>	TINTA SPRAY, TIPO AUTOMOTIVA, COR ALUMINIO, TUBO 350 ML	Tubo	30	100	<b>130</b>	<b>R\$ 15,72</b>	<b>R\$ 2.043,60</b>
<b>268</b>	TRENA 25 /30 m	Unidade	5	15	<b>20</b>	<b>R\$ 21,59</b>	<b>R\$ 431,80</b>
<b>269</b>	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 10 m	Unidade	10	20	<b>30</b>	<b>R\$ 10,94</b>	<b>R\$ 328,20</b>
<b>270</b>	TRENA DE FIBRA DE VIDRO FECHADA 50 m	Unidade	5	15	<b>20</b>	<b>R\$ 34,69</b>	<b>R\$ 693,80</b>
<b>271</b>	AQUÁRIO COMUM 60 cm x 30 cm x 40 cm (72 LITROS), COM VIDRO DE 4 mm DE ESPESSURA	Unidade	35	1	<b>36</b>	<b>R\$ 158,90</b>	<b>R\$ 5.720,40</b>
<b>272</b>	BLOCO DE ENCHIMENTO TIPO FILME EM PVC PARA TORRE DE RESFRIAMENTO. Medidas 1200 x 300 x 300 mm ou 1800 x 300 x 300 mm. Enchimento estruturado a partir de folhas de PVC termoformadas com 19 mm de altura. Canais cruzados num ângulo de aproximadamente 60°, formando passagens com aberturas de 38 mm (19 + 19 mm). Superfície específica entre 150 e 165 m2/m3.	Unidade	16	20	<b>36</b>	<b>R\$ 85,00</b>	<b>R\$ 3.060,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

<b>273</b>	ESPELHO COM 4 m DE COMPRIMENTO POR 1,60 m DE ALTURA E 3 mm DE ESPESSURA - COM PARAFUSOS, BUCHAS E BOTÕES PARA FIXAÇÃO – SEM MOLDURA	Unidade	3	20	<b>23</b>	<b>R\$ 825,58</b>	<b>R\$ 18.988,34</b>
<b>274</b>	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	Unidade	5	10	<b>15</b>	<b>R\$ 97,01</b>	<b>R\$ 1.455,15</b>
<b>275</b>	SILICONE, APLICACAO EM METAL, TUBO 280 g	Tubo	60	200	<b>260</b>	<b>R\$ 11,35</b>	<b>R\$ 2.951,00</b>
<b>276</b>	SUPORTE DE PAREDE EM "L" PARA FIXAÇÃO DE EXTINTORES	Unidade	50	50	<b>100</b>	<b>R\$ 2,66</b>	<b>R\$ 266,00</b>
<b>277</b>	SUPORTE FIXO PARA TV LCD/LED ATÉ 60", TIPO PAREDE	Unidade	20	40	<b>60</b>	<b>R\$ 13,92</b>	<b>R\$ 835,20</b>
<b>278</b>	Mangueira de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP), de baixa pressão, em conformidade com a Portaria Inmetro 189/2007 e NBR 8613/1999, comprimento de 80 cm (oitenta centímetros).	Unidade	120	30	<b>150</b>	<b>R\$ 4,39</b>	<b>R\$ 658,50</b>
<b>279</b>	Mangueira de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP), de baixa pressão, em conformidade com a Portaria Inmetro 189/2007 e NBR 8613/1999, comprimento de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).	Unidade	45	20	<b>65</b>	<b>R\$ 7,88</b>	<b>R\$ 512,20</b>
<b>280</b>	Regulador de baixa pressão para gás GLP com capacidade de vazão de até 4 kg/h, em conformidade com a NBR 8473/2005.	Unidade	55	25	<b>80</b>	<b>R\$ 12,83</b>	<b>R\$ 1.026,40</b>
<b>281</b>	TUBO DE IRRIGAÇÃO AGROPECUÁRIO PN60 50MM 6MT	Unidade	55	150	<b>205</b>	<b>R\$ 22,16</b>	<b>R\$ 4.542,80</b>
<b>282</b>	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 3,66 X 1,1M X 6MM	Unidade	30	-	<b>30</b>	<b>R\$ 76,60</b>	<b>R\$ 2.298,00</b>
<b>283</b>	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L DE POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA	Unidade	4	-	<b>4</b>	<b>R\$ 4.323,63</b>	<b>R\$ 17.294,52</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.120.342,15</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017– PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02

4.2. A participação, desta licitação, será **EXCLUSIVA** a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007, uma vez que os valores totais dos itens **NÃO SUPERAM**, individualmente, o montante de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Nota de Empenho.

5.2. A licitante vencedora deverá entregar os objetos relacionados, em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min respeitando o fuso horário do estado (MS).

5.3. A entrega dos produtos deverá ser e realizada no seguinte endereço:

5.3.1. **Para a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2525;**

5.3.2. **Para o 28º BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO, UASG 160522, na Rodovia Guaicurus, nº 9000 - Caixa Postal: 445 - Zona Rural, DOURADOS/MS, CEP 79804-970- Fone: (67) 3421-2324. Entrega de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00h às 16:00h e a sexta-feira das 08:00h às 11:00.**

5.4. O período para fornecimento será de até 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Não serão recebidos produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

6.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento.

6.3. Os produtos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

6.4. O prazo de garantia do produto, quando aplicável, deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

6.5. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

**7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado ou que venham a apresentar defeito, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

7.1.1. O prazo em diminuto para a substituição dos produtos objetos da presente licitação foi fixado, considerando que os produtos em questão referem-se a materiais de rápida degradação. Pois, caso se faça necessário o armazenamento por um período muito superior, os mesmos não manterão suas propriedades.

7.2. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante.

7.3. O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicará penalidades prevista no edital.

**8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DEVERES DA CONTRATANTE**

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

- 9.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DEVERES DA CONTRATADA**

- 10.1. Obriga-se a contratada a:
  - 10.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
  - 10.1.2. Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato;
  - 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;
  - 10.1.4. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
  - 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
  - 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

## **11. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. A Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio (DICEP/COGESP/PRAD/UFGD) será responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência.

Dourados-MS, 21 de novembro de 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

Aprovo o presente termo de referência.

---

**Vander Soares Matoso**  
Pró-Reitor de Administração  
UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23005.00xxxx/2016-xx

Pregão Eletrônico nº xx/2017

1. No dia ..... de ..... de ....., a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº....., representado pelo ....., bem como os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no **Pregão Eletrônico nº xxx/2017**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora ..... (**qualificar a empresa**), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. TOTAL ESTIMADA.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR REGISTRADO
01	XXXXX	XXX	XX	XX	R\$ 0,00
02	XXXXX	XXX	XX	XXX	R\$ 0,00

2. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

a) **UASG xxxxx** – xx.

3. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005.00xxxx/2016-xx**, assim como as normas e regras previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, e dos fornecedores indicados acima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017– PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 [autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]  
 Representante legal: [nome completo]  
 CI:[número e órgão emissor]  
 CPF:[número]  
 Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2017** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.00xxxx/2016-xx**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores do HU/UFGD pelo prazo de até 5 anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, será aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidade pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

- b)** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a)** Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa;
- i)** Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses previstas no item 106.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

**SUBCLÁUSULA NONA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PROCESSO Nº 23005.003739/2016-02**

57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 (Autoridade Competente da UFGD)  
 (CARGO)